



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI N.º 808

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Educação e Cultura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 120,00
Material de Consumo	R\$ 100,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 100,00
Serviços de Estradas	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 100,00
Serviços da Fazenda	
Outros Serviços Encargos	R\$ 20,00
Gab. e Sec. da Prefeitura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 800,00
Segurança Pública	
Material de Consumo	R\$ 50,00

Redução

Gab. e Sec. da Prefeitura	
Material de Consumo	R\$ 120,00
Serviços de Estradas	
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 100,00
Educação e Cultura	
FUNDEF	R\$ 1.070,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 12 de novembro de 1999.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal